



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0189400-62.1998.5.01.0224**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/11/1998

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
RECLAMANTE: LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: N LOPES DIAS - ME
ADVOGADO: ELIFAS SANTANA RANGEL
RECLAMADO: HOMERO CARNEIRO DIAS
ADVOGADO: GERSON RIBEIRO XISTO
RECLAMADO: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME
ADVOGADO: ELIFAS SANTANA RANGEL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4a Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel.: (21)2667-8927

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros
CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros

TERMO DE ABERTURA

Nos termos dos arts. 52 a 56 da Resolução 185/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, procedo ao cadastro, mediante utilização do módulo Cadastramento de Liquidação e Execução - CLE, do processo físico acima indicado, cujo número será mantido neste processo eletrônico, no qual prosseguirá a regular tramitação processual. Os autos do processo físico permanecerão depositados em Secretaria até o arquivamento do processo eletrônico, de forma a possibilitar a consulta aos documentos nele contidos e não trasladados para estes autos.

Nesta data, a(s) pessoa(s) física(s)/jurídica(s) abaixo possuem registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT:

Parte	CPF/CNPJ	Tipo de restrição
Réu: Homero Carneiro Dias	567.977.027-04	Positiva
Réu: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA.	27.214.980/0001-81	Positiva

Informações adicionais:

Processos relacionados:

Classe	Processo
ET - Embargos de Terceiro	0210600-81.2005.5.01.0224
ET - Embargos de Terceiro	0202200-20.2001.5.01.0224
ET - Embargos de Terceiro	0001521-18.2012.5.01.0224

NOVA IGUAÇU, 12/03/2018



JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao item 5 do despacho de fls. 312, faço juntada ao presente processo do **ofício** enviado à SERASA S.A. solicitando a inclusão dos executados HOMERO CARNEIRO DIAS e AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME na lista de inadimplentes.

Certifico ainda que deixei de solicitar a inclusão da executada CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo em vista que a ré não possui CNPJ nos autos.

NOVA IGUACU, 20 de Abril de 2018

JAISA COSTA BARROS



Assinado eletronicamente por: JAISA COSTA BARROS - 20/04/2018 10:57:16 - c59e340

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18042010530963500000072939463>

Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

ID. c59e340 - Pág. 1

Número do documento: 18042010530963500000072939463

Seu acesso expira em
20 minutos[Início](#) > Visualização de Ofícios [Adicionar aos favoritos](#)

-  Cadastrar Ofício
-  Buscar Ofícios
-  Acompanhar Atendimento
-  Magistrados
-  Gestão de Afastamento
-  Solic. Respondidas

DETALHE DO OFÍCIO

Número da Solicitação: 403141/2018

Prazo de Atendimento da Solicitação:

24 Horas 48 Horas 72 Horas 120 Horas

Número Único do Processo

0189400-62.1998.5.01.0224

DADOS DO PROCESSO

"Nome do " Dirigente

Sandra Cristina Vieira

Criado Por:

Sandra Cristina Vieira

Foro

Foro De Nova Iguaçu ▾

Vara

4ª Vt De Nova Iguaçu ▾

Comarca

NOVA IGUACU

UF

RJ

Número do Contrato**Tipo de Ação**

Execução ▾

Autor/Exequente

IVO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 440.380.897-20 e outros

Réu/Executado

CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

[Anexar Ofício PDF](#)[Adicionar Titular da Ordem](#)

DESCRIÇÃO DA ORDEM

Em 20/04/2018, por determinação judicial da Exma. Juíza WANEISSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA, solicito a INCLUSÃO dos devedores listados abaixo no cadastro da SERASA S.A., conforme os seguintes dados:

Nº	NOME DO DEVEDOR	DATA DO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
1	HOMERO CARNEIRO DIAS	22/02/2010	R\$ 23.774,58
2	AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME	11/04/2012	R\$ 23.774,58

restam 2090 caracteres

Tipo Pessoa

Física ▾

Documento

567.977.027-04

Nome Titular da Ordem

HOMERO CARNEIRO DIAS

Exclusão

Jurídica ▾

027.214.980/0001-81

AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

[Editar](#) [Gravar](#)

Seu IP é 189.126.194.194

2018 Serasa Experian . Todos os direitos reservados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, faço juntada ao presente processo do ofício-resposta recebido da SERASA S.A. informando que foi cumprida a determinação para INCLUSÃO da executada na lista de inadimplentes.

Nos termos da OS 01/2016, encaminho os autos ao cumprimento do item 5 do despacho de fls. 312 (DOI).

NOVA IGUACU, 13 de Julho de 2018

SANDRA CRISTINA VIEIRA



São Carlos, 26 de abril de 2018

APJUR 133868/2018

Foro De Nova Iguaçu
Vara: 4ª Vt De Nova Iguaçu

Processo: 01894006219985010224**Ofício: 403141/2018****Parte(s): HOMERO CARNEIRO DIAS - CPF 567.977.027-04,AUTO ESCOLA HOMERO LTDA ME - CNPJ 27.214.980/0001-81**

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de determinações judiciais.

Outrossim solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN**Gestão de Mandados e Requerimentos**

EXMº SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU /RJ.

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado "in-fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

I - Em busca por vários e a RECLAMADA continua no mesmo bairro estabelecido comercialmente, passa a RECLAMANTE a requerer;

- a) Que seja enviado mandado de penhora para a Rua Delfina Borges - nº 180 - Mesquita/RJ determinando penhora quantos bens forem necessários para garantir esse MM. Juízo.

Outrossim que seja deferido que a RECLAMANTE acompanhe o ilustre oficial de justiça nessa diligencia para ajudar a identificar o sócio da RECLAMADA.

Após despacho espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos



Pede deferimento

Nova Iguaçu, 30 de setembro de 2018.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES

OAB/RJ- 69293



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Expeça-se mandado executório com acompanhamento do Autor à diligência.

NOVA IGUACU , 17 de Outubro de 2018

DALILA SOARES SILVEIRA

Juiza do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESTINATÁRIO(S):IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

26255-140 - RUA CORONEL BERNARDINO DE MELO , 1919 sala 01/1 - CENTRO - NOVA IGUACU - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para comparecer à DIVAP Nova Iguaçu para agendamento de diligência junto ao Oficial de Justiça.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU , 23 de Novembro de 2018
MONICA DE PAULA VIANNA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME
26564-000 - AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180 - JACUTINGA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME** quanto bastem à garantia da execução do valor total de **R\$ 23.774,58**.

OBSERVAÇÃO: O autor acompanhará a diligência, tendo sido notificado a comparecer à DIVAP Nova Iguaçu para agendamento de diligência.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUACU ,23 de Novembro de 2018

MONICA DE PAULA VIANNA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: RTOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA,
IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO
LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO
DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

ID do mandado: a414153
Destinatário: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Processo nº 0189400-62.1998.501.0224

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci ao endereço informado, Avenida Delfina Borges, 180, Jacutinga, Mesquita, mas deixei de penhorar a executada porque no local funciona a Zenil Carneiro, casa de materiais de construção civil, onde a executada é desconhecida.

Vale informar que não obtive êxito em contactar o reclamante para acompanhamento na diligência. Em meados de dezembro de 2018 o advogado do reclamante entrou em contato com esta DIVAP-NI deixando telefone para contato. Tentei sem êxito contato por duas vezes (17-12 e 10-01). Por isso não foi possível que o reclamante me acompanhasse na diligência.

Sendo assim, recolho o presente mandado e submeto à apreciação de V. Exa., colocando-me à disposição para futuras determinações.

Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 2019.

João Henrique Gonçalves de Queiroz

Oficial de Justiça Federal

NOVA IGUACU, 31 de Janeiro de 2019

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXMº SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolino de IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, representado pela viúva LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA, já qualificados nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado "in-fine" assinado, pelo que passa expor e requerer:

I – A RECLAMANTE esclarece que o mandado de penhora foi enviado para um determinado endereço impossível de localizar o socio da RECLAMADA.

Pelo exposto requer a V. Ex.^a que seja determinado a expedição de novo mandado de penhora para o endereço abaixo;

- a) Rua Delfina Borges – nº 180 – Mesquita/RJ
- b) Que seja deferido a RECLAMANTE acompanhar o oficial nessa diligencia.

Após despacho espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos
Pede deferimento

Nova Iguaçu, 05 de fevereiro de 2019.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ- 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.
TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Intime-se o Reclamante para esclarecer sua petição visto que o endereço informado é o mesmo apostado no mandado devolvido.

NOVA IGUACU , 11 de Fevereiro de 2019

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

ma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Intime-se o Reclamante para esclarecer sua petição visto que o endereço informado é o mesmo apostado no mandado devolvido.

NOVA IGUACU , 11 de Fevereiro de 2019

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

ma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Ante à inação do Autor, expeça-se certidão de crédito, dando-lhe ciência; após, dê-se baixa e archive-se, **inclusive os autos físicos.**

NOVA IGUACU , 11 de Abril de 2019

Wanessa Donyella Matteucci de Paiva



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Certifico que, no Processo nº 0189400-62.1998.5.01.0224, distribuído em 05/11/1998, para a 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, figura como credores IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 440.380.897-20, com endereço Rua Carolina, nº 255, casa 01, Comendador Soares, NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26276-520; LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 649.850.917-15, IVONE TE LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 083.033.197-28, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 083.285.407-70, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 112.468.247-36, todos com endereço na Rua Alberto Lopes de Lima, nº 550, Santa Terezinha, MESQUITA - RJ, CEP: 26554-130, e como devedores CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, sem inscrição no CNPJ, com endereço Avenida União, nº 120, Santa Terezinha, MESQUITA - RJ, CEP: 26554-155; HOMERO CARNEIRO DIAS, inscrito no CPF sob o nº 567.977.027-04, com endereço na Rua Coronel Carlos Matos, 220 A, Centro, NOVA IGUAÇU -RJ, CEP: 26210-200; e AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.214.980/0001-81, com endereço na Rua Dom Walmor, nº 426, Sala 101, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ, CEP: 26215-219. **Certifico**, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização dos devedores ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas: Principal de R\$ 23.774,58 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Valor das Custas: R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Certifico**, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.

NOVA IGUAÇU , 7 de Maio de 2019

MARCO ANTONIO RODRIGUES E SILVA

Diretor de Secretaria





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA**, representado por **LEILA MARIA LOURENÇO** e outros, já qualificado na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado “in fine” assinado em cumprimento ao referendo despacho de fls. , pelo que passa expor e requerer;

I – O **RECLAMANTE** vem a V. Ex.^a esclarecer que foi um dos sócios da **RECLAMADA** que atendeu o ilustre oficial de justiça e que omitiu os bens a ser penhorado.

II – O **RECLAMANTE** esteve com o patrono no local verificando, foi constatado que além do galpão informado que é usado para depósito de materiais de construção, a **RECLAMADA** possui mais (02) lojas de vendas ao **VAREJO** ao lado do galpão com grandes variedades de materiais, conforme a propaganda anexa.

Pelo exposto requer a expedição de novo mandada de penhora e avaliação do endereço:

a) **Rua Delfina Borges nº180 ao lado do nº261, loja. 01 e 02 – Centro Mesquita/RJ – CEP. 26564-000;**

b) Foi informado ao lado do nº 261, porque o nº180 está apagado dificultando assim a identificação do local;

c) Que a **RECLAMADA** ou patrono seja a fiel depositaria de penhora, igualmente, que seja deferida que a **RECLAMANTE** e patrono acompanha o ilustre oficial de justiça a diligência.

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.
TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

Após despacho espero **URGÊNCIA** no processamento do mandado uma vez que os autos tramitam por mais de 20 anos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de MAIO de 2019.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES

OAB/RJ- 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.
TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852



Assinado eletronicamente por: JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES - 27/05/2019 10:35:24 - 1210632
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052710342191400000093869396>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224 ID. 1210632 - Pág. 2
Número do documento: 19052710342191400000093869396

LZC
Lajes Zonit Carneiro

Orçamento
sem Compromisso

Diulyo Carneiro
21 964492153
995307293

Rua Delfina Borges 180 - Mesquita - RJ
CNPJ: 08667496000163

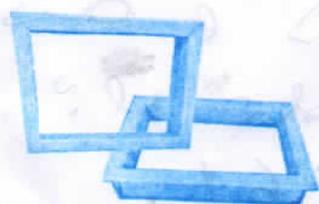


DISTRIBUIDOR

Argamil e Filito



Caixonetes de Ar Condicionado e Porta



☎ 96449-2153 *Carneiro*
☎ 99530-7293 *Diulyo*





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESTINATÁRIO(S):IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. 552c0d7.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU , 30 de Maio de 2019
DANIEL FERNANDES SILVA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA
26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA , 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. 552c0d7.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084



Assinado eletronicamente por: DANIEL FERNANDES SILVA - 30/05/2019 17:13:42 - 17558fb
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053015145741300000094186092>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 19053015145741300000094186092
 ID. 17558fb - Pág. 1

Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<https://www.trt1.jus.br/consulta-processual>

NOVA IGUACU ,30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA
26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA , 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. 552c0d7.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084



Assinado eletronicamente por: DANIEL FERNANDES SILVA - 30/05/2019 17:13:42 - 4d548b4
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053015145750400000094186093>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224 ID. 4d548b4 - Pág. 1
 Número do documento: 19053015145750400000094186093

Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<https://www.trt1.jus.br/consulta-processual>

NOVA IGUACU ,30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA
26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA , 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. 552c0d7.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084



Assinado eletronicamente por: DANIEL FERNANDES SILVA - 30/05/2019 17:13:42 - 0d59157
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053015145760400000094186094>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 19053015145760400000094186094
 ID. 0d59157 - Pág. 1

Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<https://www.trt1.jus.br/consulta-processual>

NOVA IGUACU ,30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO(S): ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA
26554-130 - RUA ALBERTO LOPES DE LIMA, 550 - SANTA TEREZINHA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da Certidão de Crédito Trabalhista de Id. 552c0d7.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso	19052710351493700000093 869451
NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação	19052710342191400000093 869396
Certidão	Certidão	19050709361698300000092 644945
Despacho	Despacho	19041108353090100000091 520572
Despacho	Notificação	19021417555581500000088 448623
Despacho	Despacho	19021112140300200000088 142090
NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação	19021111480114500000088 138369
Devolução de mandado de ID a414153	Certidão	19013112480619600000087 566325
		18112310395593900000084



Assinado eletronicamente por: DANIEL FERNANDES SILVA - 30/05/2019 17:13:42 - 899fc3a
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19053015145768000000094186095>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 19053015145768000000094186095
 ID. 899fc3a - Pág. 1

Mandado	Mandado	870720
Intimação	Intimação	18112310395585600000084 870718
Despacho	Despacho	18100516192260200000082 431365
PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação	18100516003805500000082 428862
ofício_resposta	Documento Diverso	18071317071746700000077 625475
SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão	18071317055087000000077 625408
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso	18042010570866100000072 939528
SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão	18042010530963500000072 939463
Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso	18031215513506100000070 753557
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18031215513013300000070 753539

Para acessar os documentos do processo, basta copiar e colar o número de cada chave de acesso (acima) na página

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ATENÇÃO:

- 1) É expressamente proibido o ingresso, circulação e permanência de pessoas armadas nos prédios da Justiça do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.
- 2) Em caso de dúvida, acesse a página:

<https://www.trt1.jus.br/consulta-processual>

NOVA IGUACU ,30 de Maio de 2019

DANIEL FERNANDES SILVA





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de IVO FERREIRA DE OLIVEIRA,
representado por LEILA MARIA LOURENÇO e outros, já qualificado
na RECLAMAÇÃO TRABALHISTA vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado
“in fine” assinado, pelo que passa expor e requerer;

I – O RECLAMANTE vem rogar a V. Ex.^a a ultima
oportunidade quanto a penhora requerida conforme o código 1210632 e
petição F990F2A e REVOGAR por ora as certidões de credito expedidas.

II – O RECLAMANTE esteve no local e confirmou que a
RECLAMADA está estabelecida no mesmo ramo de comercio.

III – Mediante a determinação de novo mandado de
penhora, conforme já requerido o código 1210632 e F990F2A, estará
realizando a verdadeira JUSTIÇA.

IV – Com o deferimento do mandado de penhora a
RECLAMADA deixara de fugir de suas responsabilidades.

Após despacho espera URGÊNCIA no processamento do
mandado uma vez que os autos tramitam por mais de 20 anos.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 07 de junho de 2019.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ- 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.
TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Petição do autor id.67b63e6, requerendo reconsideração da certidão de id.552c0d7 e ainda o deferimento de novo mandado de penhora conforme requerido em petição de id. 1210632, no endereço à Rua Delfina Borges nº180 **ao lado do nº261**, loja. 01 e 02 (nº 180 apagado) - Centro Mesquita/RJ - CEP. 26564-000.

Analisando-se o constante dos autos, defiro o requerimento de reconsideração da certidão de id.552c0d7 e determino, por ora, a expedição de mandado de penhora, conforme requerido.

Concomitantemente, determino a utilização da ferramenta eletrônica SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários), via BACENJUD, bem como, a ativação da ferramenta eletrônica DOI em face dos executados.

Sendo positivo, solicite-se a certidão de ônus reais do imóvel através de consulta ao ARISP .

Vindo a resposta, notifique-se ao autor para requerer o que for de seu interesse em 30 dias.

NOVA IGUACU , 22 de Agosto de 2019

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

lw







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, o presente processo foi incluído no Sistema SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários), para tentativas periódicas de bloqueio de valores no BACENJUD.

Inclusão no Sistema SABB - tentativas periódicas no BACENJUD

NOVA IGUAÇU/RJ, 30 de outubro de 2019.

MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe-JT

Certifico que, nesta data, anexei ao presente processo a pesquisa patrimonial realizada em face dos executados.

Não foi encontrado imóveis no convênio Infojud DOI.

Realizada a pesquisa no sistema Renajud, foram encontradas diversas restrições por outros juízos.

Realizada a consulta no INFOJUD, foi verificado que o sócio Homero Carneiro Dias, CPF: 567.977.027-04 é sócio de outras empresas.

NOVA IGUACU/RJ, 30 de outubro de 2019.

MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX - 30/10/2019 16:39:41 - 305b357
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19103016374370600000103392601>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 19103016374370600000103392601

ID. 305b357 - Pág. 1



RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias

No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX****30/10/2019 - 16:31:51****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	KMJ5560	Placa Anterior		Ano Fabricação	1997
Chassi	9BFZZZGDAVB013789	Marca/Modelo	FORD/KA	Ano Modelo	1997

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU
Órgão Judiciário	TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	00117567620145010223
Juiz Inclusão	MARCELO ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS	CPF	023.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	PRISCILA DE BARROS FELIX FERREIRA	CPF	138.5XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	21/05/2019



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX****30/10/2019 - 16:30:16****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	KOH1582	Placa Anterior		Ano Fabricação	1999
Chassi	9C2MC2700XR008449	Marca/Modelo	HONDA/CBX 200 STRADA	Ano Modelo	1999

Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU
Órgão Judiciário	SETIMA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	00109543220155010227
Juiz Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	14/07/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU
Órgão Judiciário	SETIMA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	00109543220155010227
Juiz Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO	CPF	420.4XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	14/07/2016
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 3.061,00	Data da Penhora	14/07/2016
Valor da Execução do Veículo	R\$ 4.500,00	Data da Execução	14/07/2016



RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX****30/10/2019 - 16:31:10****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	KMJ8890	Placa Anterior		Ano Fabricação	1997
Chassi	9BFZZZGDAVB551766	Marca/Modelo	FORD/KA	Ano Modelo	1998

Restrições RENAVAL

ALIENACAO_FIDUCIARIA

Restrições RENAVAL Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU
Órgão Judiciário	QUARTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	01894006219985010224
Juiz Inclusão	ANA BEATRIZ DE MELO SANTOS	CPF	753.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Circulação	Data Inclusão	08/09/2011
<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO	Comarca/Município	NOVA IGUACU
Órgão Judiciário	QUARTA VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUACU	Nro do Processo	01894006219985010224
Juiz Inclusão	ANA BEATRIZ DE MELO SANTOS	CPF	753.8XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	Informação não disponível	CPF	Informação não disponível
Restrição	Penhora	Data Inclusão	08/09/2011
<i>Dados da Penhora</i>			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 11.000,00	Data da Penhora	26/07/2011
Valor da Execução do Veículo	R\$ 10.237,05	Data da Execução	26/07/2011



BRASIL

Titular do Certificado: 070.769.957-60 - MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Você tem novas mensagens



INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Recuperar NI - CNPJ

#	CNPJ	Nome Empresarial	Nome Fantasia	CPF Responsável	UF	Município	Detalhe
1	36.250.371/0001-79	CHOCOLATE CONSTRUCAO CIVIL E EXTRACAO MINERAL LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
2	06.511.490/0001-77	ELEICOES 2004 - HOMERO CARNEIRO DIAS - VEREADOR		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
3	27.214.980/0001-81	AUTO ESCOLA HOMERO LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
4	30.204.002/0001-63	AREIAL AURORA LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
5	31.956.626/0001-08	AREIAL BARBOSA DE IGUACU LTDA		567.977.027-04	RJ	NOVA IGUACU	
6	08.667.496/0001-63	H C DIAS MATERIAL DE CONSTRUCAO		567.977.027-04	RJ	MESQUITA	

[Voltar](#)

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 56797702704

Data/Hora: 18/07/2019 11:53:21

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 56797702704

Data/Hora: 18/07/2019 12:00:32

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS





Restrições Judiciais Veículos Automot

Seja bem vindo,

MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

TRT01

30/10/2019 • 16h 32' 36" • 08:27

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa Chassi CPF/CNPJ Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 5

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	KSQ8918		RJ	GM/CHEVROLET D20	1986	1986	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	LJJ3442		RJ	VW/FUSCA	1985	1985	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	KTD4005		RJ	M.BENZ/L 1113	1977	1977	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	GNJ0871		RJ	VW/FUSCA 1300	1973	1973	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	LFI9719		RJ	M.BENZ/L 1111	1968	1968	HOMERO CARMEIRO DIAS	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores



Restrições Judici
Veículos Automot

Seja bem vindo,

MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

TRT01

18/07/2019 • 12h 29' 39" • 07:17

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	56797702704	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 5

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	KSQ8918		RJ	GM/CHEVROLET D20	1986	1986	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	LJJ3442		RJ	VW/FUSCA	1985	1985	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	KTD4005		RJ	M.BENZ/L 1113	1977	1977	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	GNJ0871		RJ	VW/FUSCA 1300	1973	1973	HOMERO CARNEIRO DIAS	Sim	
<input type="checkbox"/>	LFI9719		RJ	M.BENZ/L 1111	1968	1968	HOMERO CARMEIRO DIAS	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESPACHO PJe

Vistos etc.,

Cumpra-se o segundo parágrafo do despacho de id 3d86256.

Intime-se o exequente para ciência da pesquisa realizada de id 8e3df61, devendo requerer o que entender cabível.

NOVA IGUACU , 30 de Outubro de 2019

PRISCILA CRISTIANE MORGAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

y





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUACU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

DESTINATÁRIO(S):IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO PJe

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da pesquisa realizada de id 8e3df61, devendo requerer o que entender cabível.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU , 17 de Janeiro de 2020
DANIEL FERNANDES SILVA



Assinado eletronicamente por: DANIEL FERNANDES SILVA - 17/01/2020 13:20:17 - 29637e8
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20011713160526400000106709137>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 20011713160526400000106709137
ID. 29637e8 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 175, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26210-190
tel: (21) 26678927 - e.mail: vt04.ni@trt1.jus.br

PROCESSO: 0189400-62.1998.5.01.0224

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros (4)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO e outros (2)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME
26564-000 - AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180 - JACUTINGA - MESQUITA - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) BIANCA DA ROCHA DALLA VEDOVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME** quanto bastem à garantia da execução do valor total de R\$ 23.774,58.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

NOVA IGUAÇU ,17 de Janeiro de 2020

DANIEL FERNANDES SILVA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO: ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA,
IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO
LOURENCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO
DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Processo nº 0189400-62.1998.501.0224

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci ao endereço informado, AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180, JACUTINGA, MESQUITA, mas deixei de proceder à penhora da executada AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME porque me deparei no local com a casa de materiais de construção CASA ZENIL CARNEIRO, onde a executada é desconhecida.

Do que passo a recolher e submeter à apreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 19 de fevereiro de 2020.

João Henrique G de Queiroz

Oficial de Justiça

NOVA IGUACU, 28 de Fevereiro de 2020

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ
Oficial de Justiça Avaliador Federal





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA**,
representado por **LEILA MARIA LOURENÇO** e outros, já qualificado
na **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** vem a V. Ex.^a, pelo seu advogado
“in fine” assinado em cumprimento ao referendo despacho de
fls. 1-29637e8, pelo que passa expor e requerer;

I – O **RECLAMANTE** esclarece que a **RECLAMADA**
continua exercendo a mesma função no mesmo endereço.

Pelo exposto, requer a V. Ex.^a; que seja expedido novo
mandado de penhora deferindo que a **RECLAMANTE** acompanhe o
ilustre oficial de Justiça.

Após despacho espero **URGÊNCIA** no processamento do
mandado uma vez que os autos tramitam por mais de 20 anos.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 25 de fevereiro de 2020.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ- 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.
TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: HOMERO CARNEIRO DIAS E OUTROS (3)

27.214.980/0001-81 - AUTO ESCOLA HOMERO LTDA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteracoes):R\$10,35] [Quantidade atual de nao respostas: 0]						
Respostas						
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agencias / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/07/2019 16:12	Bloq. Valor	Wanessa Donyella Matteucci de Paiva	23.774,58	(03) Cumprida parcialmente por insuficiencia de saldo. 10,35	10,35	23/07/2019 20:34
25/07/2019 10:02:18	Desb. Valor	Wanessa Donyella Matteucci de Paiva	10,35	Nao enviada	-	-

27.214.980/0001-81 - AUTO ESCOLA HOMERO LTDA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteracoes):R\$10,35] [Quantidade atual de nao respostas: 0]						
Respostas						
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agencias / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/07/2019 16:58	Bloq. Valor	Wanessa Donyella Matteucci de Paiva	23.764,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiencia de saldo. 10,35	10,35	01/08/2019 20:39
06/08/2019 09:17:21	Transf. Valor ID:072019000010471296 Instituicao:BANCO DO BRASIL SA Agencia:0081	Wanessa Donyella Matteucci de Paiva	10,35	Nao enviada	-	-

NOVA IGUACU/RJ, 11 de março de 2020.

LUCIANO WAGNER MARTINS

Assessor



Assinado eletronicamente por: LUCIANO WAGNER MARTINS - Juntado em: 11/03/2020 16:02:11 - 29f3707
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20031116020793400000109456880?instancia=1>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 20031116020793400000109456880

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME, CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO

Vistos, etc.

Recebo a petição de id. cb37b17.

Requer o espólio de Ivo Ferreira de Oliveira, representado por Leila Maria Lourenço, a expedição de novo **mandado** de penhora, sendo intimada para **acompanhar a diligência**.

Defiro.

lw

NOVA IGUACU/RJ, 13 de março de 2020.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Juiz do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO PJe

Certifico que o expediente (mandado) ainda não foi cumprido em virtude da suspensão do expediente forense presencial devido à pandemia de Covid-19, conforme Ato Conjunto 2/2020 - Secretaria Geral da Presidência e Corregedoria, que dispensa os Oficiais de Justiça a realizarem diligências externas durante a pandemia de Covid-19, a não ser em caráter de urgência, abstendo-se a Vara de expedir mandados que não sejam urgentes.

NOVA IGUACU/RJ, 26 de maio de 2020.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE
Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: RUA DOM WALMOR , 426, SALA 101, CENTRO,
NOVA IGUAÇU/RJ - CEP: 26215-219

O/A MM. Juiz(a) WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCED A A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME** quanto bastem à garantia da execução do valor total de **R\$ 23.774,58**.

OBS. O AUTOR ACOMPANHARÁ A DILIGÊNCIA

Deverá ser cumprido quando do retorno das atividades presenciais

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 225, VII, CPC)

#{processo.orgaoJulgador.localizacao.endereco.cep.municipio} ,30 de junho de 2020

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE

NOVA IGUACU/RJ, 30 de junho de 2020.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE

Assessor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S): IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência que o **MANDADO DE PENHORA E AVALIÇÃO FOI EXPEDIDO**, portanto, devera aguardar o retorno das atividades presencias para que possa acompanhar a diligência conforme determinado em Despacho id. 7 5 8 5 7 b c .

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUACU/RJ, 30 de junho de 2020.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE

Assessor





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA e outros que representa o espólio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificados nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move contra a **CASA CARNEIRO**, vem a V. Ex.ª, pelo seu advogado “*in-fine*” assinado pelo que passa expor e requerer:

I – A **RL** do espólio, se encontra muito adoentada e reconhece que a COVID19 ocasionou a parada de muitos serviços inclusive o bom funcionamento da justiça do trabalho.

II – Em março do corrente ano foi expedido o mandado de penhora, sendo suspenso em razão da **PANDEMIA**, se passaram 09 meses e não ocorreu a penhora dos bens conforme já determinado.

III – Em razão da RL está doente não haveria possibilidade de ocorrer a penhora sendo acompanhada pelo patrono da **RECLAMANTE** uma vez que a **RECLAMADA** está funcionando normalmente.

Por ser de caráter de doença espera a **RECLAMANTE** que seja determinado a penhora.

Nestes termos,
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 2020.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.

TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852

dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

Vistos etc.

Em pese que a situação exposta na manifestação de ID. fe115de, certo é que a atividades externas dos Oficiais de Justiça se encontram com restrições, nos termos do Ato Conjunto nº. 13 /2020 deste E. TRT.

Sendo assim, nada há a deferir.

Intime-se o Autor, ciente de que poderá indicar outros meios de prosseguimento da execução.

No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de ID. 52700f9.

w

NOVA IGUACU/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA - Juntado em: 24/02/2021 14:03:35 - 1e466ab
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21022409403674000000126623900?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21022409403674000000126623900

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e466ab proferido nos autos.

Vistos etc.

Em pese que a situação exposta na manifestação de ID. fe115de, certo é que a atividades externas dos Oficiais de Justiça se encontram com restrições, nos termos do Ato Conjunto nº. 13 /2020 deste E. TRT.

Sendo assim, nada há a deferir.

Intime-se o Autor, ciente de que poderá indicar outros meios de prosseguimento da execução.

No mais, aguarde-se o cumprimento do mandado de ID. 52700f9.

w

NOVA IGUACU/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA - Juntado em: 24/02/2021 14:04:35 - 6bd5532
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21022414032987000000126651469?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21022414032987000000126651469



Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de IVO FERREIRA DE OLIVEIRA,
representado pela viúva LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA, já
qualificados nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, vem a V. Ex.^a
pelo seu advogado “in fine” assinado, pelo que passa expor e requerer:

I – A RECLAMANTE esclarece que o mandado
de penhora foi digitado para outro endereço, sendo impossível neste lugar
encontrar bens do sócio da RECLAMADA que possa garantir esse M.M.
JUIZO.

II – Pelo exposto, requer a V. Ex.^a que seja
SUSPENSO este mandado de penhora ora expedido, e que seja determinado
URGENTE novo mandado de penhora para o endereço abaixo:

a) Rua Delfina Borges Nº 180 – Bairro Jacutinga – Mesquita/RJ

Outrossim, que seja deferido que a
RECLAMANTE ou seu patrono acompanhe o ilustre Oficial de Justiça nessa
diligência a fim de identificar o sócio da RECLAMADA.

Após despacho, espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos

Pede deferimentos

Nova Iguaçu, 15 de Maio de 2021.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Recebo a petição de id 39f9fcc

Solicite-se a devolução do mandado de penhora de id *52700f9* e, expeça-se novo mandado, observando-se o endereço informado na petição mencionada.

Ato contínuo, renove-se o Sisbajud em face dos executados.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, pelo email: ccad.strab@economia.gov.br, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a: **HOMERO CARNEIRO DIAS**, CPF: 567.977.027-04.

y

NOVA IGUACU/RJ, 20 de julho de 2021.

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA
 Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA - Juntado em: 20/07/2021 07:01:17 - 5cd0bc3
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21071618581496700000135578041?instancia=1>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 21071618581496700000135578041

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cd0bc3 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Vistos, etc.

Recebo a petição de id 39f9fcc

Solicite-se a devolução do mandado de penhora de id *52700f9* e, expeça-se novo mandado, observando-se o endereço informado na petição mencionada.

Ato contínuo, renove-se o Sisbajud em face dos executados.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, pelo email: ccad.strab@economia.gov.br, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a: **HOMERO CARNEIRO DIAS**, CPF: 567.977.027-04.

y

NOVA IGUACU/RJ, 20 de julho de 2021.

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA - Juntado em: 20/07/2021 07:02:18 - baf633b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21072007010905000000135698435?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21072007010905000000135698435



Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ.

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

Espólio de IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros,
já qualificado nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que
move contra a **CASA CARNEIROS MATERIAL DE CONTRUÇÃO e**
OUTROS, vem a V.Ex.^a, pelo seu advogado “*in-fine*” assinado, pelo que
passa expor e requerer:

I – O **RECLAMANTE** esclarece que a **RECLAMADA**
não cumpriu o art. 652 do C.C, portanto deverá ser citado para o devido
cumprimento sujeito as penas devidas.

Após despacho espera o processamento com
URGÊNCIA.

Nestes termos,
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de julho de 2021.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.

TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852

dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

CERTIDÃO NEGATIVA

ID do mandado: 52700f9

Destinatário: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à **Rua Dom Walmor, 426, sala 101, Centro, Nova Iguaçu** e deixei de realizar a diligencia determinada uma vez que a Auto escola Homero Ltda - ME não exerce mais suas atividades naquele endereço. No local, está em atividade o R. S.Rangel Serviços Contabil. Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 16.433.297/0001-19, conforme informação obtida com a Sra. Tamires Silva Ferreira, que lá trabalha .

Diante do exposto, recolho o presente mandado, aguardando orientações ulteriores por parte deste Douto Juízo.

Nova Iguaçu, 29 de julho de 2021.

Claudia Mattos F. P. Martins

Oficial de Justiça Avaliador Federal

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o mandado à 4ª Vara do trabalho de Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 02 de agosto de 2021

CLAUDIA MATTOS FERREIRA PASQUALETTE MARTINS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA MATTOS FERREIRA PASQUALETTE MARTINS - Juntado em: 02/08/2021 21:31:38 - f27a615
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21080221312532500000136542378?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21080221312532500000136542378



Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros**, já qualificados nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move contra a **CASA CARNEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS**, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado “*in fine*” assinado, pelo que passa expor e requerer:

I – Quanto a certidão de penhora dirigida a rua Dom Walmor nº 426, sala 101 – Centro – Nova Iguaçu/RJ a RECLAMANTE nada tem a manifestar.

II – Em razão da Penhora ser negativa conforme a certidão de Fls. F.27a615, passa a RECLAMANTE requerer:

Novo Mandado de Penhora e avaliação para o endereço:

Rua Delfina Borges Nº 180 – Bairro Jacutinga – Mesquita/RJ

Determinando nova penhora, porque no local existem máquinas pertencentes a RECLAMADA, que poderá garantir esse MM. Juízo os créditos trabalhistas do RECLAMANTE.

Outrossim que seja deferido a RECLAMANTE ou patrono a acompanhar o Ilustre Oficial de Justiça a diligência.

Após despacho espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos,
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 28 de agosto de 2021.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.

TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852

dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210005159390
Data/hora de protocolamento: 18/09/2021 16:51
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Juiz solicitante do bloqueio: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Tipo/natureza da ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 44038089720
Nome do autor/exequente da ação: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 18/10/2021
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
27214980: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 23.774,58 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	
Bloquear Conta-Salário? Não	
Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
56797702704: HOMERO CARNEIRO DIAS	03008 - BCO SANTANDER / 07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. / 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 23.774,58 (vinte e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)	
Bloquear Conta-Salário? Sim	

18/09/2021 16:51

1 / 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. -69bcfab, fdfeb3b, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos moldes do mandado de id 52700f9, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº 180 -Bairro Jacutinga -Mesquita/RJ.

Deverá constar do mandado que o cumprimento deverá ser realizado prioritariamente de forma remota/eletrônica.

Caso exista, no processo, indicação de telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo e/ endereço de correio eletrônico dos destinatários, tais dados devem, também, constar do corpo do mandado. OBSERVE A SECRETARIA.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

As demandas judiciais deverão ser encaminhadas via protocolo digital, acessando o seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>.

Ato Contínuo encaminhe-se o presente despacho à AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS/ Atendimento Demandas Judiciais Rio De Janeiro/RJ - email: gexrjc@inss.gov.br, para solicitar informações se os executados recebem benefícios previdenciários, conforme relação a seguir:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

NOVA IGUACU/RJ, 19 de setembro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA - Juntado em: 19/09/2021 10:54:12 - 0666ddb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21091816561676100000139507963?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21091816561676100000139507963

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0666ddb proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. -69bcfab, fdfeb3b, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos moldes do mandado de id 52700f9, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº 180 –Bairro Jacutinga –Mesquita/RJ.

Deverá constar do mandado que o cumprimento deverá ser realizado prioritariamente de forma remota/eletrônica.

Caso exista, no processo, indicação de telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo e/ endereço de correio eletrônico dos destinatários, tais dados devem, também, constar do corpo do mandado. OBSERVE A SECRETARIA.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

As demandas judiciais deverão ser encaminhadas via protocolo digital, acessando o seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>.

Ato Contínuo encaminhe-se o presente despacho à AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS/ Atendimento Demandas Judiciais Rio De Janeiro/RJ – email: gexrjc@inss.gov.br, para solicitar informações se os executados recebem benefícios previdenciários, conforme relação a seguir:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

NOVA IGUACU/RJ, 19 de setembro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA - Juntado em: 19/09/2021 10:55:06 - 904c33f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21091910540136000000139511525?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21091910540136000000139511525



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, faço juntada ao presente processo do resultado **negativo** referente à requisição de bloqueio por meio do sistema **SISBAJUD**, protocolado no id: 5d31240.

ID da série: 714368						
Número do Protocolo (ordem original): 20210005159390		Data/hora do Protocolamento: 18 SET 2021 16:51		Número do Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224		
Tribunal: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região		Vara/Juízo: NOVA IGUAÇU - 4ª VARA DO TRABALHO		Juiz Solicitante: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA (protocolizado por MARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX)		Tipo/Natureza da Ação: Ação Trabalhista
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação: 440.380.897-20		Nome do Autor/Exequente da Ação: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA		Valor a bloquear: R\$ 23.774,58		Situação: Inativa (prazo atingido)
Total bloqueado: R\$ 0,00		Data limite da repetição: 18 DE OUT DE 2021				
#	Data Protocolamento	Situação	Valor a bloquear	Número Protocolo	Processo	Juiz/Assessor
1	18/09/2021 04:51	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005159390	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
2	22/09/2021 05:44	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005252400	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
3	24/09/2021 05:55	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005350586	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
4	28/09/2021 09:30	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005443070	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
5	30/09/2021 09:28	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005546036	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
6	04/10/2021 06:15	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005638270	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
7	06/10/2021 06:42	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005734283	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
8	08/10/2021 06:44	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005835588	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
9	13/10/2021 08:03	Respondida	R\$ 47.549,16	20210005920590	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX
10	15/10/2021 06:55	Respondida	R\$ 47.549,16	20210006022825	0189400-62.1998.5.01.0224	WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVAMARCOS FERNANDO PEREIRA FELIX

NOVA IGUAÇU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA - Juntado em: 27/10/2021 12:15:40 - 18dccb1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102712153434700000142014928?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21102712153434700000142014928



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao despacho de id: 0666ddb, faço juntada ao presente processo do protocolo/recibo do requerimento realizado junto à Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia (CAGED), através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>.

PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da **Solicitação**: 235876.0709682/2021

DADOS DO USUÁRIO CADASTRADOR DA SOLICITAÇÃO

CPF: 044.240.327-52
 Nome: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA
 E-mail: marcelo.almeida@trt1.jus.br

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 CNPJ: 02.578.421/0001-20
 E-mail: vt04.ni@trt1.jus.br
 Celular: (21) 26678-927
 Telefone:

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Tipo da Solicitação: 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Economia

Informações Complementares:

Número do Processo SEI Informado Pelo Solicitante:
Data de Encaminhamento: 27/10/2021

DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À SOLICITAÇÃO

Tipo do Documento	Nome do Documento
Requerimento	Ofício - 0189400-62.1998.5.01.0224 - id_0666ddb.pdf

Protocolo Digital - Ministério da Economia - Nº da Solicitação: 235876.0709682/2021 1 mensagem

De: notificacao@servicos.gov.br 27 de outubro de 2021 12:21

Para: Marcelo da Silva de Almeida 4ª VT de Nova Iguaçu

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 235876.0709682/2021

Prezado(a) usuário(a),

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida. O Número Único de Protocolo será enviado para o e-mail cadastrado no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica da unidade, devidamente fundamentada, bem como quando o pedido for indeferido na fase de triagem por não conter informações de que o documento é destinado ao Órgão, não estar devidamente assinado, não conter informações sobre o que se pede, ou que impossibilite o encaminhamento da demanda internamente. É de exclusiva responsabilidade do usuário acompanhar o andamento de sua solicitação no portal gov.br, fazer os ajustes necessários e encaminhar a solicitação para nova análise.

Data: 27/10/2021 12:21:30

NOVA IGUACU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA - Juntado em: 27/10/2021 12:26:18 - f29f248
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102712261421400000142016213?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21102712261421400000142016213



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao despacho de id: 0666ddb, faço juntada da cópia do e-mail enviado à **AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS (Atendimento Demandas Judiciais/RJ)**, encaminhando, em anexo, despacho com força de Ofício de id: 0666ddb:

De : Marcelo da Silva de Almeida <marcelo.almeida@trt1.jus.br>	qua, 27 de out de 2021 12:31
Assunto : Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações sobre benefícios previdenciários.	1 anexo
Para : gexrjc <gexrjc@inss.gov.br>	
Cc : 4ª VT de Nova Iguaçu <vt04.ni@trt1.jus.br>	

Prezado(a) Gestor(a),

De ordem da Exma. Juíza da 04ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, encaminho, em anexo, despacho com força de Ofício para cumprimento, expedido nos autos do processo 0189400-62.1998.5.01.0224.

Por gentileza, peço que a resposta seja enviada para o e-mail desta Vara: vt04.ni@trt1.jus.br

Atenciosamente,

Marcelo da Silva de Almeida
 Técnico Judiciário - Área Administrativa

NOVA IGUAÇU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA - Juntado em: 27/10/2021 12:34:15 - a3347e1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102712341328200000142017188?instancia=1>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 21102712341328200000142017188



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

OBS.: O MANDADO DEVERÁ SER CUMPRIDO PRIORITARIAMENTE DE FORMA REMOTA (ELETRÔNICA).

DESTINATÁRIO: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

LOCAL DA DILIGÊNCIA: AVENIDA DONA DELFINA BORGES, 180, JACUTINGA, MESQUITA/RJ - CEP: 26564-000

O/A MM. Juiz(a) WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) **AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME (CNPJ: 27.214.980/0001-81)** quanto bastem à garantia da execução do valor total de R\$ 23.774,58.

OBS. O AUTOR ACOMPANHARÁ A DILIGÊNCIA.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuário abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA



Assinado eletronicamente por: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA - Juntado em: 27/10/2021 12:41:34 - 8450eef
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102712413170100000142018071?instancia=1>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 21102712413170100000142018071



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESTINATÁRIO: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Fica o destinatário acima indicado notificado para ciência da expedição do mandado de penhora e avaliação, no id: 8450eef, como também para contactar a Central de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça dia e hora para acompanhamento da diligência.

Em caso de dúvida, acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

NOVA IGUAÇU/RJ, 27 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA - Juntado em: 27/10/2021 12:46:01 - 7d652e2
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102712455518600000142018467?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21102712455518600000142018467



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

[Protocolo Digital v4]

Fases do atendimento

✓ ———— ✓ ———— ✓ ———— ✓ ———— 5

Solicitação Triagem Análise- Área Responsável Correção de Pendências Resultado

Responder Formulário Salvar formulário

Etapa de Finalização.
Os seus documentos foram recebidos com sucesso e estão em análise pela área responsável. Segue abaixo o Número Único de Protocolo da sua solicitação. Quaisquer divergências das informações prestadas ou problemas nos arquivos anexados serão comunicados ao (à) senhor (a) através dos e-mails informados em seu cadastro. Clique em 'Finalizar e Avaliar' para avaliar o serviço prestado.

Número Único de Protocolo
14022.150164/2021-76

Link de acesso
gov.br/economia/sei

Orientação de Acesso
, opção "Consulta de processos".

NOVA IGUACU/RJ, 28 de outubro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA
Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA - Juntado em: 28/10/2021 10:56:42 - e6fc3fb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21102810563793500000142095250?instancia=1>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 21102810563793500000142095250



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

Faço juntada aos autos, na forma da OS 01/2016, do expedienete recebido do INSS, com informações.

NOVA IGUACU/RJ, 10 de novembro de 2021.

JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM
Servidor



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM - Juntado em: 10/11/2021 07:28:48 - 77ad6a1
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21111007274121700000142693386?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21111007274121700000142693386

Zimbra

jose.caram@trt1.jus.br

Fwd: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações sobre benefícios previdenciários.

De : Wallas de Mesquita Bessa
<wallas.bessa@trt1.jus.br>

ter, 09 de nov de 2021 20:03

 2 anexos

Assunto : Fwd: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224:
solicitação de informações sobre benefícios
previdenciários.

Para : JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM
<jose.caram@trt1.jus.br>

De: "GEXRJ Rio de Janeiro Centro" <gexrjc@inss.gov.br>

Para: "4ª VT de Nova Iguaçu" <vt04.ni@trt1.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 22:15:18

Assunto: ENC: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações
sobre benefícios previdenciários.

Prezados,

Em atenção à determinação contida no ofício supra, informamos que em consulta ao Sistema Único de Benefícios - SUB, verificamos a **inexistência de benefício previdenciário** para o cpf informado de nº 567 977 027 04, em nome de HOMERO CARNEIRO DIAS, conforme tela anexa.

Atenciosamente,

Gerência Executiva Rio de Janeiro Centro

jm

De: Marcelo da Silva de Almeida <marcelo.almeida@trt1.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 12:31

Para: GEXRJ Rio de Janeiro Centro <gexrjc@inss.gov.br>

Cc: 4ª VT de Nova Iguaçu <vt04.ni@trt1.jus.br>

Assunto: Processo 0189400-62.1998.5.01.0224: solicitação de informações sobre benefícios previdenciários.

Geralmente, você não recebe email de marcelo.almeida@trt1.jus.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado(a) Gestor(a),

De ordem da Exma. Juíza da 04ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, encaminho, em

anexo, despacho com força de Ofício para cumprimento, expedido nos autos do processo 0189400-62.1998.5.01.0224.

Por gentileza, peço que a resposta seja enviada para o e-mail desta Vara:
vt04.ni@trt1.jus.br

Atenciosamente,

Marcelo da Silva de Almeida
Técnico Judiciário - Área Administrativa
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Tel.: (21) 2667-8927



 **Despacho com força de Ofício de id_0666ddb.pdf**
68 KB

 **pescpf.pdf**
27 KB





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. -69bcfab, fdfeb3b, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos moldes do mandado de id 52700f9, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº 180 -Bairro Jacutinga -Mesquita/RJ.

Deverá constar do mandado que o cumprimento deverá ser realizado prioritariamente de forma remota/eletrônica.

Caso exista, no processo, indicação de telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo e/ endereço de correio eletrônico dos destinatários, tais dados devem, também, constar do corpo do mandado. OBSERVE A SECRETARIA.

O presente TEM FORÇA DE OFÍCIO a ser enviado Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, para que remeta ao Juízo informações constantes no Cadastro Geral de empregados e Desempregados (CAGED), em relação a:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

As demandas judiciais deverão ser encaminhadas via protocolo digital, acessando o seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>.

Ato Contínuo encaminhe-se o presente despacho à AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -INSS/ Atendimento Demandas Judiciais Rio De Janeiro/RJ - email: gexrjc@inss.gov.br, para solicitar informações se os executados recebem benefícios previdenciários, conforme relação a seguir:

HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

NOVA IGUACU/RJ, 19 de setembro de 2021.

WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: WANESSA DONYELLA MATTEUCCI DE PAIVA - Juntado em: 19/09/2021 10:54:12 - 0666ddb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21091816561676100000139507963?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21091816561676100000139507963



Assinado eletronicamente por: JOSE LUIZ DE CASTRO CARAM - Juntado em: 10/11/2021 07:28:54 - ab34567
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21111007284690200000142693402?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21111007284690200000142693402

Acao

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim

CPF: 56797702704

A T E N C A O

O CPF deve ser informado com o Digito Verificador.

Se forem encontrados muitos beneficios,
esta pesquisa podera demorar um pouco mais.
Nestes casos, a cada 150 beneficios, voce
precisara esperar que os proximos 150 sejam
disponibilizados. Por favor, aguarde a resposta
e

NAO TRANSMITA DUAS VEZES A MESMA TELA.

NAO EXISTE BENEFICIO PARA ESTE CPF

Window SISBEN/1 at DTPRJCV3





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO - PJe-JT

Certifico que, nesta data, faço juntada da cópia do e-mail recebido da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, em resposta ao requerimento solicitado no id: f29f248:

De : ME/SRTB-RS-SEGAB <zuleica.bernardes@economia.gov.br> qui, 11 de nov de 2021 13:52
📎 1 anexo

Assunto : CONSULTA CAGED

Para : marcelo almeida <marcelo.almeida@trt1.jus.br>

Responder para : ME/SRTB-RS-SEGAB <zuleica.bernardes@economia.gov.br>

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA/RS

SETOR DE SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL

Assunto: Consulta CAGED.

Em atenção a sua solicitação informamos que **não foram localizados** registros junto ao CAGED, ref.: a HOMERO CARNEIRO DIAS, CPF: 567.977.027-04.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2021.

Zuleica Bernardes
 Agente Administrativo

NOVA IGUAÇU/RJ, 16 de novembro de 2021.

MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA
 Assessor



Assinado eletronicamente por: MARCELO DA SILVA DE ALMEIDA - Juntado em: 16/11/2021 10:46:24 - ea1dc14
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21111610462319900000142972276?instancia=1>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 21111610462319900000142972276



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 8450eef

Destinatário: AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

Certifico e dou fé que, nesta data, às 11 horas, compareci ao endereço informado, AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180, JACUTINGA, MESQUITA, mas deixei de proceder à penhora da executada AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME porque me deparei no local com a casa de materiais de construção CASA ZENIL CARNEIRO, onde a executada é desconhecido.

Vale informar que o autor entrou em contato com este oficial de justiça e confirmou que o mandado não deveria ser endereçado a esta reclamada.

Do que passo a recolher e submeter à apreciação de V. Exa.

Nova Iguaçu, 22 de novembro de 2021

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ - Juntado em: 26/11/2021 19:53:45 - 7a27c00
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21112614521200800000143740719?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 21112614521200800000143740719



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o resultado negativo dos atos executórios praticados, intime-se o Exequente para indicar **NOVOS e EFICAZES** meios de prosseguimento da execução, na forma do art. 878 da CLT, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ciente de que, mantendo-se inerte, o curso do processo será suspenso por até 1 (um) ano, nos termos do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, em analogia ao disposto no art. 40 da Lei nº. 6.830/80 c/c 889 da CLT, ao final do qual terá início a fluência do prazo de dois anos da prescrição intercorrente, com fulcro no art. 11-A da CLT.

Antes da remessa dos autos ao arquivo sem baixa, promova-se o protesto extrajudicial da decisão judicial, observado o disposto no artigo 883-A da CLT e o artigo 15 da IN-TST n.º 41/2018.

W

NOVA IGUACU/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE - Juntado em: 11/02/2022 11:09:25 - 1caadf0
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22021018585170200000147229479?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 22021018585170200000147229479

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1caadf0 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Ante o resultado negativo dos atos executórios praticados, intime-se o Exequente para indicar **NOVOS e EFICAZES** meios de prosseguimento da execução, na forma do art. 878 da CLT, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ciente de que, mantendo-se inerte, o curso do processo será suspenso por até 1 (um) ano, nos termos do art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, em analogia ao disposto no art. 40 da Lei nº. 6.830/80 c/c 889 da CLT, ao final do qual terá início a fluência do prazo de dois anos da prescrição intercorrente, com fulcro no art. 11-A da CLT.

Antes da remessa dos autos ao arquivo sem baixa, promova-se o protesto extrajudicial da decisão judicial, observado o disposto no artigo 883-A da CLT e o artigo 15 da IN-TST n.º 41/2018.

w

NOVA IGUACU/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE - Juntado em: 11/02/2022 11:10:25 - 67506f7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22021111092394600000147283769?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 22021111092394600000147283769



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, representado por LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA, já qualificados nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que move contra a firma CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado “in fine” assinado em cumprimento ao referido despacho do id. ea1dc14, pelo que passa expor e requerer:

I – A RECLAMADA esclarece que ocorreu equívoco ao digitar o mandado de penhora id. 8450eef.

II – Que seja expedido novo mandado de penhora desta vez para o endereço da RECLAMADA, CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, estabelecido a Rua Delfina Borges nº180, Jacutinga – Mesquita/RJ.

Outrossim, que seja deferido o RECLAMANTE ou patrono acompanhar o Ilustre Oficial de Justiça a diligência.

Após despacho, espera o prosseguimento do feito.

Nestes termos

Pede deferimentos

Nova Iguaçu, 15 de Fevereiro de 2022.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO Pje

Certifico que, nesta data, os autos foram entregues sem carga com um volume ao advogado da parte autora.

NOVA IGUACU/RJ, 16 de março de 2022.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE
Assessor



Assinado eletronicamente por: CLAGEMBERG SANTOS FREIRE - Juntado em: 16/03/2022 14:22:35 - 2fc422b
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031614223260000000149442896?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 22031614223260000000149442896



EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espolio de IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, representado por LEILA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA, já qualificados nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, que move contra a firma CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado “in fine” assinado em cumprimento ao referido despacho do id. ea1dc14, pelo que passa expor e requerer:

I – A RECLAMADA esclarece que os autos já foram entregues e reitera o pedido de fls. 1f9e976 para que haja prosseguimento nos autos

Que seja deferido o RECLAMANTE ou patrono acompanhar o Ilustre Oficial de Justiça a diligência.

Após despacho, espera o prosseguimento do
feito.

Nestes termos

Pede deferimentos

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2022.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO, HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Recebidas as petições de IDs. 1f9e976 e 6a6dde4, com manifestações.

Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação endereçado a 1a reclamada, CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para que seja cumprido no endereço Rua Delfina Borges Nº180 -Bairro Jacutinga -Mesquita/RJ, com acompanhamento do reclamante ou de seu patrono.

ccb

NOVA IGUACU/RJ, 28 de junho de 2022.

LAYSE GONCALVES LAJTMAN MALAFAIA
Juíza do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO PJe-JT

**OBS.: O MANDADO DEVERÁ SER CUMPRIDO
PRIORITARIAMENTE DE FORMA REMOTA (ELETRÔNICA).**

(incluir- telefone de contato, especialmente para mensagens por aplicativo, e endereço de correio eletrônico dos destinatários, caso já constem dados do processo.

E-mail Institucional: vt04.ni@trt1.jus.br

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: AVENIDA DONA DELFINA BORGES , 180,
JACUTINGA, MESQUITA/RJ - CEP: 26564-000

O/A MM. Juiz(a) MICHAEL PINHEIRO MCCLOGHRIE da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 23.774,58.

OBS. O AUTOR ACOMPANHARÁ A DILIGÊNCIA.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 225, VII, CPC)

NOVA IGUACU/RJ, 13 de julho de 2022.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE
Assessor



Assinado eletronicamente por: CLAGEMBERG SANTOS FREIRE - Juntado em: 13/07/2022 12:18:51 - 0c8be2f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071312184758400000157291813?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 22071312184758400000157291813



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
 RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
 RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

DESTINATÁRIO(S): IVO FERREIRA DE OLIVEIRA

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da expedição do mandado de penhora e avaliação id. 0c8be2, como também para contactar a Central de Mandados, através do e-mail dapex-reg-1@trt1.jus.br a fim de agendar com o Oficial de Justiça dia e hora para acompanhamento da diligência.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/pje>

NOVA IGUACU/RJ, 13 de julho de 2022.

CLAGEMBERG SANTOS FREIRE
 Assessor



Assinado eletronicamente por: CLAGEMBERG SANTOS FREIRE - Juntado em: 13/07/2022 12:24:08 - f5c10f5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22071312240581200000157292456?instancia=1>
 Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
 Número do documento: 22071312240581200000157292456



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224
RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (5)
RECLAMADO: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 0c8be2f

Destinatário: CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO

Certifico e dou fé que, nesta data, compareci ao endereço informado, Rua Dona Delfina Borges, 180, Jacutinga, Mesquita, e, sendo ai, procedi à penhora dos bens da executada, conforme auto de penhora em anexo.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2022

JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JOAO HENRIQUE GONCALVES DE QUEIROZ - Juntado em: 12/08/2022 16:36:08 - 28827d5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22081216210404300000159193140?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 22081216210404300000159193140





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

4ª VT de Nova Iguaçu

PROC. 0189400-62.1998.501.0224

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos ~~10~~ dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e VINTE E DOIS, na Avenida Dona Delfina Borges, 180, Jacutinga, Mesquita, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo M.M Dr. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, na execução movida por **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS**, contra **CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME E OUTROS**, para cobrança da dívida de **R\$ 23.774,58** (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) procedi à penhora e avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
- 81 portas de madeira tipo compensado, tamanho padrão (2,1mX85cm), sem acabamento, com valor de custo unitário em R\$ 100, avaliadas de forma conjunta em	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
- 1.000 tijolos de cerâmica, com valor unitário de R\$ 1,10, avaliados de forma conjunta em	R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)
- 1 porta de alumínio na cor cinza, tamanho padrão, com dois visores de vidro, com valor de custo de R\$ 450,00 cada, avaliada em	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
- 2 portas de alumínio na cor cinza, com visor de vidro, com valor de custo de R\$ 480,00 cada, avaliadas de forma conjunta em	R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
- 1 porta de alumínio na cor cinza, com vidro, com valor de custo de R\$ 570 cada, avaliada em	R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
- 2 portas de alumínio na cor branca, com vidro, com valor de custo de R\$ 400,00 cada, avaliadas de forma conjunta em	

manuscrito

3h



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

R\$ 800,00 (oitocentos reais)

- 1 porta de alumínio na cor cinza, com vidro, com valor de custo de R\$ 480,00 cada, avaliada em
R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
- 3 portas tipo divisória em compensado, com valor de custo de R\$ 140,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
- 2 portas tipo compensado, cor cinza, com alumínio cinza, com valor de custo de R\$ 320,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
- 2 janelas de alumínio, tamanho padrão, cor cinza, com vidro, com valor de custo de R\$ 360,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
- 7 portas de compensado, tamanho padrão, cor madeira marrom, com alumínio, com valor de custo de R\$ 350,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 2450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
- 8 portões de ferro, tamanho 1,8mX80cm, com fechadura, com valor de custo de R\$ 290,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 2320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais)
- 2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 6 degraus, com valor de custo de R\$ 200,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- 2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 5 degraus, com valor de custo de R\$ 180,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
- 2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 7 degraus, com valor de custo de R\$ 230,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

- 2 escadas de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 8 degraus, com valor de custo de R\$ 280,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
- 1 escada de alumínio BTF Botafogo Indústrias, com 4 degraus, com valor de custo de R\$ 120,00 cada, avaliadas em
R\$ 120,00 (trezentos e sessenta reais)
- 3 vasos sanitários com caixa acoplada, com valor de custo de R\$ 320,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
- 1 pia de inox com 1 metro de comprimento, com valor de custo de R\$ 180,00 cada, avaliadas em
R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- 3 pias de inox com 1,2 metros de comprimento, com valor de custo de R\$ 230,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
- 2 pias de inox com 1,5 metros de comprimento, com valor de custo de R\$ 250,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 8 metros quadrados de piso porcelanato, com valor de custo de R\$ 18,00 cada m², avaliadas de forma conjunta em
R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
- 15 galões de tinta marca Águia, águiaplus, com 18 litros cada, fosco, cor azul pavão, com valor de custo de R\$ 110,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 1650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)
- 12 galões de tinta marca Karioka, vinil acrílica, com 15 litros cada, com valor de custo de R\$ 50,00 cada, avaliadas de forma conjunta em
R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Valor Total: R\$ 25.634,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

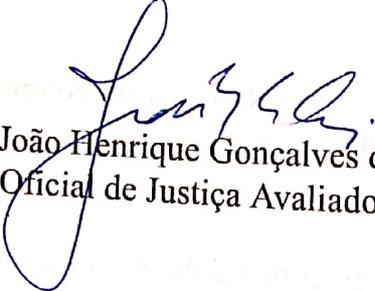


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

O Valor Total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: Foi considerado o valor de custo como aproximadamente 80% do valor anunciado na loja. **Todo material faz parte do mostruário da loja, portanto estão novos.**

As fotos dos produtos serão anexadas ao processo junto com este auto.


João Henrique Gonçalves de Queiroz
Oficial de Justiça Avaliador Federal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

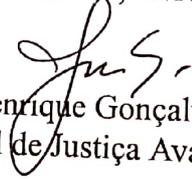
4ª VT de Nova Iguaçu

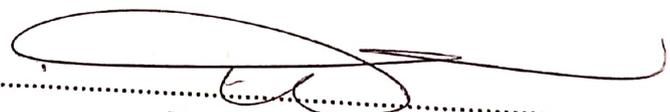
PROC. 0189400-62.1998.501.0224

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 10 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e VINTE E DOIS, feita a penhora de que trata o auto, dela assumiu o encargo de depositário :
(nome), HOMERO CARNEIRO DIAS
(nacionalidade), BRASILEIRO
(estado civil), SOLTEIRO
(profissão), ADVOGADO
(identidade), 55615 0AB/RJ
(endereço), R. CORONEL CARLOS MATOS, 220-A, CENTRO, NOVA IGUAÇU
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do M.M Dr. Juiz do Trabalho da 4ª.Vara do Trabalho de Nova Iguaçu.

E, para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente auto que assino com o depositário.

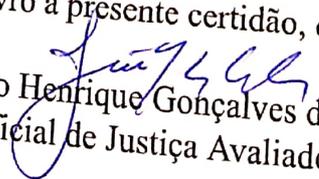

João Henrique Gonçalves de Queiroz
Oficial de Justiça Avaliador Federal


.....
Depositário

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, dei ciência da penhora ao depositário fiel, o qual ficou bem ciente, inclusive de que tem o prazo de 05(cinco) dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que para constar, lavro a presente certidão, que assino.


João Henrique Gonçalves de Queiroz
Oficial de Justiça Avaliador Federal



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO
TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**

Processo: 0189400-62.1998.5.01.0224

HOMERO CARNEIRO DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, requer habilitação nos autos.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de agosto 2022.

GERSON RIBEIRO XISTO
OAB/RJ 215.079





PROCURAÇÃO

AUTO ESCOLA HOMERO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.496/0001-81, e **H. C. DIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.214.980/0001-81, representadas pelo seu sócio **HOMERO CARNEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Iguaçu, que através deste ato nomeia e constitui, como seu bastante procurador, o Sr. **GERSON RIBEIRO XISTO**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 215.079, com escritório profissional localizado à Rua Coronel Carlos Mattos, nº 220, Cento, Nova Iguaçu - RJ, onde recebem intimação e notificações, com endereço eletrônico: gerxistoadv@gmail.com, tel.: (21) 98898-7227, outorgando ao procurador os poderes da cláusula *ad judicium*, para o foro em geral, podendo ainda realizar acordos e transações, assinar acordos, discordar, contestar, transigir, firmar compromissos, ajuizar recursos de quaisquer tipos, podendo inclusive substabelecer, enfim, fazer qualquer tipo de requerimento nos autos.

Nova Iguaçu, 09 de agosto de 2022.



AUTO ESCOLA HOMERO LTDA-ME



H. C. DIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO
TRABALHO DE NOVA IGUAÇU**

Processo: **0189400-62.1998.5.01.0224**

HOMERO CARNEIRO DIAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, requer a substituição da penhora, pelas razões de fato e direito abaixo expostas:

A substituição da penhora pode ser requerida pelo exequente ou pelo executado. Nos termos do artigo 847 do Código de Processo Civil, o executado pode requerer a substituição no prazo de 10 (dez) dias contado da intimação da penhora, desde que não haja prejuízo ao exequente e seja menos onerosa para o devedor.

Ainda nesse sentido, para que o juiz autorize a substituição, será necessário que o executado cumpra com as disposições dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 847 do NCPC/2015.

Dessa forma, como foi penhorado produtos que faz parte do mostruário da loja do executado, vem requerer a substituição pelo lote 86 de frete para rua Antônio borges, medido 10 metros de frente, 10 metros de linha de fundo por 50 metros de extensão, confrontando com lote 84 na lateral esquerda, 88 na lateral direita e 87 nos fundos, no valor de R\$ 280.000, 00 (duzentos e oitenta mil reais), com 500 metro quadrado.

Conforme transcrição nº 23.744 de 8 fevereiro de 1950, e escritura de compra e venda lavrada no dia 28 de março de 2002.





Dessa forma , como o executado e solteiro, desnecessário a desnecessário o preenchimento dos requisitos do § 3º do artigo 847 do CPC, assim vem requerer a substituição da referida penhora.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de agosto 2022.

GERSON RIBEIRO XISTO
OAB/RJ 215.079



2º. OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

REGISTRO DE IMÓVIES DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNPJ 30.651.434/0001-12

MANUEL JOSÉ DA SILVA

REGISTRADOR

RAIMUNDO IGLESIAS FILHO
WANDERLEY COELHO DE SOUZA
SUBSTITUTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, 113 - CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP: 26255-060 - TEL. 667-8474

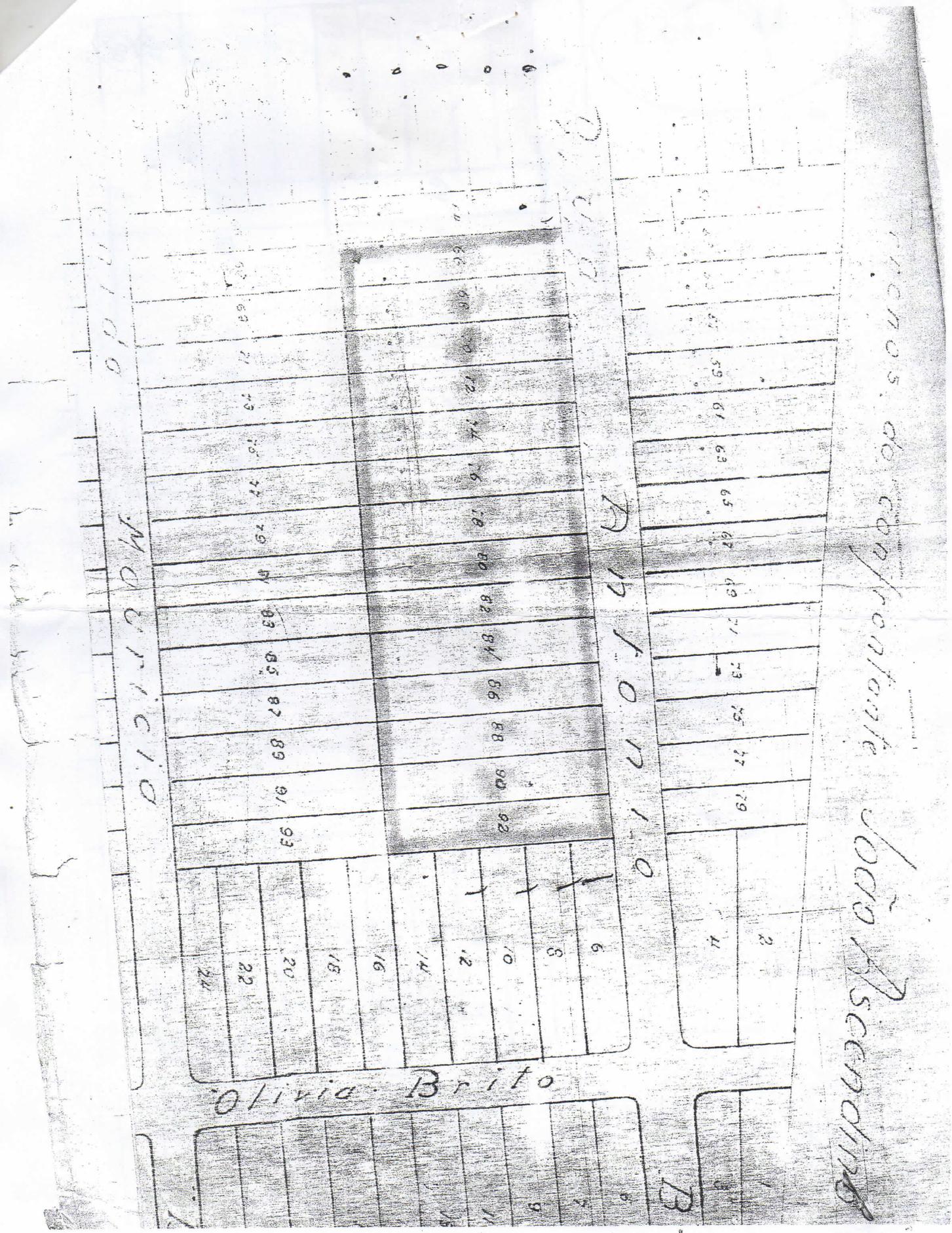
CERTIFICADO em atenção ao pedido nº 3864/2002, que revendo em meu poder e cartório o livro 3-EM, de Transcrição das Transmissões, dêle à fls. 161, consta a transcrição nº 23.744, de 08 de fevereiro de 1950, originária da carta de adjudicação extraída em 25 de janeiro de 1949, nas notas do 1º Ofício desta Cidade, assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Acacio Aragão de Sousa Pinto, pela qual, PAULO JOAQUIM TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, domiciliado à rua Aquidabam, nº 82, no Rio de Janeiro, adquiriu do espólio de Antonio Costa e Albertina Costa; vinte (20) lotes de terreno, sendo quinze (15) com frente para a Avenida Antonio Borges e cinco (5) para a Travessa Marina, na Prata, que assim se descrevem: vinte lotes de terrenos, desmembrados da Fazenda Santo Elias, medindo cada um, 10,00ms. de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00ms. de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dando quinze lotes acima, frente para a Avenida Antonio Borges e os cinco restantes para a Travessa Marina, lotes estes que limitam com terrenos da Companhia de Materiais e Construção de Ludolf & Ludolf ou seus sucessores, situados no 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano. CERTIFICA mais, que até a presente data não consta nenhum ônus sobre os lotes descritos. - Dou fé. Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002. Eu, Wanderley Coelho de Souza, a subscrevo e assino. -

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002

WCS.-

Wanderley Coelho de Souza
Escrivente Substituto
Mat. 06/3315





RAIMUNDO IGLESIAS FILHO
WANDERLEY COELHO DE SOUZA
SUBSTITUTOS
RUA GETÚLIO VARGAS, 113 - CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP: 26255-060 - TEL. 667-8474

CERTIFICADO em atenção ao pedido nº 3864/2002, que revendo em meu poder e cartório o livro 3-BM, de Transcrição das Transmissões, dêle à fls. 161, consta a transcrição nº 23.744, de 08 de fevereiro de 1950, originária da carta de adjudicação extraída em 25 de janeiro de 1949, nas notas do 1º Ofício desta Cidade, assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Acacio Aragão de Sousa Pinto, pela qual, PAULO JOAQUIM TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, domiciliado à rua Aquidabam, nº 82, no Rio de Janeiro, adquiriu do espólio de Antonio Costa e Albertina Costa; vinte (20) lotes de terreno, sendo quinze (15) com frente para a Avenida Antonio Borges e cinco (5) para a Travessa Marina, na Prata, que assim se descrevem: vinte lotes de terrenos, desmembrados da Fazenda Santo Elias, medindo cada um, 10,00ms. de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00ms. de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dando quinze lotes acima, frente para a Avenida Antonio Borges e os cinco restantes para a Travessa Marina, lotes estes que limitam com terrenos da Companhia de Materiais e Construção de Ludolf & Ludolf ou seus sucessores, situados no 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano. CERTIFICA mais, que até a presente data não consta nenhum ônus sobre os lotes descritos.- Dou fé. Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002. Eu, Wanderley Coelho de Souza, a subscrevo e assino.-

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002

WCS.-

Wanderley Coelho de Souza
Escrevente Substituto
Mat. 06/3315



CARTORIO 2º OFÍCIO DE MESQUITA (ACERVO RGI DO 9º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU)
RUA PREFEITO JOSE MONTES PAIXÃO Nº 1623 - MESQUITA - RJ
Tel.: (21)2797-3360

Registro de Imóveis
HELENA DIAS DE SOUZA
OFICIAL



Matrícula
8308

Data
04/11/1970

Livro
31

Lotes de terrenos nºs 11,13,15,17 e 19 da Travessa Marina e o de nº 64, da Avenida Antonio Borges, medindo cada um 10,00ms de frente e fundos, por 50,00ms de extensão em cada lado, confrontando entre si, com excessão do lote 19 que confronta com terrenos da Imobiliária Santo Elias S.A, ou sucessores, e distante 40,00ms da curva de concordancia formada com a Avenida Antônio Borges e o de nº 11 que confronta à direita com a citada Avenida Antonio Borges, com a qual fez esquina, e o lote 64, que confronta à direita com o lote 66 de Oscar Cândido de Queiroz, de propriedade de FREDERICO TORRES BRAGA, militar e sua mulher DIVA PEREIRA BRAGA, do lar, ambos brasileiros, residentes à rua Tompeu Raimundo Corrêa, 40 apto 603, portador do cpf sob o nº 005.597.927, 7º Região e OSCAR CÂNDIDO DE QUEIROZ, engenheiro e sua mulher IRACEMA BRAGA DE QUEIROZ, brasileiros, residentes à rua Noel Rosa, nº 5 apto 202, portador do CPF sob o nº 094.245.127, 7º região. Havido por título transcrito nesta circunscrição sob o nº 6540, fls 202, livro 3-G. Dou fé. Nova Iguaçu, 04 de novembro de 1970.

R1- Certifico que por escritura de extinção de condominio, lavrada em 26 de outubro de 1970, nas notas do tabelião do 17º Ofício do Estado da Guanabara, no Livro 3108, fls 32, que FREDERICO TORRES BRAGA e sua mulher DIVA PEREIRA BRAGA, OSCAR CÂNDIDO DE QUEIROZ e sua mulher IRACEMA BRAGA DE QUEIROZ, acima qualificados, vendeu a Dr. AYRTON DANIEL RIBEIRO, engenheiro e sua mulher DALIA CATÃO RIBEIRO, ambos brasileiros, residentes à rua Barão da Torre, 482, portador do CPF sob o nº 030.951.427, 7º Região, pelo preço de cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Dou fé. Nova Iguaçu, 04 de novembro de 1970.

CERTIFICO, que a presente certidão refere-se ao acervo do 9º Ofício de Nova Iguaçu, extinto em 03-06-2011. Certifico ainda, que até a presente data não foi aberta nenhuma matrícula no Cartório do 2º Ofício de Mesquita. Certifico finalmente, que o Lote nº 11, da Travessa Marina, acha-se livre e desembaraçado de qualquer espécie de ÔNUS regulador por Lei. Nesta Cidade de Mesquita - RJ, aos nove (09) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017) *Helena Dias* Helena Dias de Souza Responsável pelo expediente /Matrícula 94/0772, a subscrevo e assino.

Poder Judiciário - TJERJ - Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico - EBSR 74305 EER
Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Emolumentos: R\$ 71,30 Taxa 20% da Lei 3.217/99 R\$ 14,26, 5% (FUNDPERJ) R\$ 3,56; 5% (FUNPERJ) R\$ 3,56; 4% (FUNARPEN) R\$ 2,85; 2% (PMCMV) R\$ 1,42; (ISS) R\$ 2,13.

Helena Dias de Souza
Responsável Pelo Expediente
Mat: 94/0772

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: GERSON RIBEIRO XISTO - 26/08/2022 19:57:30 - f2da5c5
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22082619562387000000160110195>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224 ID. f2da5c5 - Pág. 5
Número do documento: 22082619562387000000160110195

AAA 3284957



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**Município de Nova Iguaçu****10º OFÍCIO DE NOTAS**Titular: **CASEMIRO SILVA NETTO**

ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES
 CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA
 MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA
 VICTOR HUGO FERREIRA SILVA
 FLÁVIO ROMEU DE SOUZA
 SUBSTITUTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, 118 – NOVA IGUAÇU – RJ – TEL. 2667-4511

LIVRO 131-FS
 FOLHAS 009-010
 ATO 005

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, na forma
 abaixo:**

SAIBAM quantos esta virem que, no ano de nascimento do Nosso Senhor **JESUS CRISTO**, de dois mil e dois (2002) aos vinte e oito (28) dias do mês de março do dito ano, na sede do Cartório do 10º Ofício de Justiça, da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, perante mim **ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES**, Escrevente Substituta, matrícula 06/3322, compareceram partes justas e contratadas a saber: como **outorgante vendedores: ARISTEU DE SOUZA GOES**, brasileiro, funcionário público federal, portador da carteira de identidade nº 80572576-9, do IFP, emitida em 23/07/1992, inscrito no CPF nº 240.772.167/53, e sua esposa: **DALVA COELHO GOÉS**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 02398026-1, do IFP, emitida em 09/08/1985, inscrita no CPF nº 032.912.807/84, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marquesa de Mesquita, nº 168, casa 2, neste município, neste ato representados por seu bastante procurador: **MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 04.370.366-9, do IFP, emitida em 28/04/1977, inscrito no CPF nº 052.739.247/23, residente e domiciliado na Rua Juliana, nº 585, Presidente



Juscelino, neste município, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Cartório do 11º Ofício da Comarca da Capital, no Livro 786, dele às folhas 038, ato nº 037, arquivada, e como outorgado comprador: **HOMERO CARNEIRO DIAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-RJ nº 55.615, expedida em 19/12/1986, inscrito no CPF Nº 567.977.027/04, residente e domiciliado na Rua Coronel Carlos Matos, nº 220, centro, nesta cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, segundo os documentos de identificação exibidos, do que dou fé, bem como de que a presente será enviada a nota ao cartório distribuidor desta Comarca, no prazo e na forma da Lei. Pelos outorgantes vendedores me foi dito, através do seu representante legal, que são senhores e legítimos possuidores dos imóveis assim descritos e caracterizados: vinte (20) lotes de terrenos, medindo cada um deles, 10,00 metros de frente, 10,00 metros na linha dos fundos, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados; dando quinze lotes frente para a Avenida Antonio Borges, confrontando nos fundos com propriedade da Cia Materiais de Construções Ludolf & Ludolf; lado direito com terreno que dá frente para a Travessa Olivia Brito; e pelo lado esquerdo com os cinco lotes que dão frente para a Travessa Marina; lado direito com a Avenida Antonio Borges; lado esquerdo com propriedade da já citada Cia. Materiais de Construções Ludolf & Ludolf, e, nos fundos com a área de dez lotes acima discriminados, com área de 7.500,00m², sem benfeitorias, situados em Mesquita, neste Estado; havido os referidos imóveis por compra feita a Paulo Joaquim Teixeira, nos termos da escritura lavrada nas Notas do cartório do 20º Ofício de Notas da Comarca da Capital, RJ, no Livro 597, folhas 100, em 25/10/1961, ainda não registrada e do conhecimento do outorgado comprador; por cujo título possui livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, e assim como possui dele, faz venda ao outorgado comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que declaram neste ato já recebido do mesmo em moeda corrente do país, de cujo recebimento dá plena, rasa e irrevogável quitação, da quantia recebida, para jamais lhes ser reclamada por si, seus herdeiros ou sucessores, transmitindo-lhe desde já toda posse, domínio, direito e ação que até aqui exercia sobre o dito imóvel, e prometem fazer a presente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Nova Iguaçu

10º OFÍCIO DE NOTAS

Titular: CASEMIRO SILVA NETTO

ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES
 CARLOS MAGNO FERREIRA DA COSTA
 MARCO AURÉLIO FERREIRA DA SILVA
 VÍCTOR HUGO FERREIRA SILVA
 FLÁVIO ROMEU DE SOUZA
 SUBSTITUTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, 118 – NOVA IGUAÇU – RJ – TEL. 2667-4511

venda sempre boa, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, tirando o outorgado comprador de qualquer dúvida futura, em bem desta escritura e da cláusula **constituti**, que o direito outorga, respondendo pela evicção de direito, na forma Lei. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente como está redigida. Certifico e porto por fé que: 1º) - o outorgado comprador se obriga e se compromete em apresentar o comprovante de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos" devidos na presente, no ato do registro de imóveis competente, isentando esta serventia de qualquer responsabilidade futura; 2º) – Foram apresentadas as Certidões negativas de Executivos Fiscais, Tutela, Curatela, Interdição, Ação e Execução, fornecidas pelo cartório do distribuidor desta comarca, todas em nome do outorgante, em perfeita ordem jurídica e certidão de ônus reais, arquivadas; 3º) – o outorgado declara assumir a responsabilidade pelo pagamento de impostos e taxas, porventura existente com a municipalidade, conforme lhe faculta o Artigo 677, Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro e Decreto Lei 23 de 15 de março de 1975, referente aos imóveis objetos desta; 4º) o outorgante declara sob as penas da Lei, que não é e nunca foi contribuinte obrigatória da Previdência Social, na qualidade de empregador; 5º) - A presente será encaminhada à Receita Federal, através da Guia do DOI. Do que assim o disseram, e dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente escritura nestas notas, que depois de lhes ser lida e achada conforme, assinam, dispensando as testemunhas, face ao Provimento no 18/81, de 09/01/1981, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico



que as custas referente ao presente ato, no valor de R\$ 322,12, Tabela VII, no 1, Inciso I, Lei 3217/99, no valor de R\$ 64,79 e Leis 489 e 590, no valor de R\$ 4,38, serão recolhidas ao Banerj S/A local, no tempo hábil. Eu, (a) **ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES**, Escrevente Substituta, lavrei e li o presente ato, colhendo as assinaturas e a seguir subscrevo e assino. (ass) **ADILMA RAMOS DA SILVA GONÇALVES - Escrevente Substituta; MARCO ANTONIO SILVA FERREIRA - p.p. outorgante; HOMERO CARNEIRO DIAS - outorgado.** (Colado Selo de Fiscalização, nº NAG 51241, da Corregedoria Geral de Justiça - RJ). **Trasladada logo em seguida. EU,  Substituto, o subscrevo e assino em público e raso**

Em Test.º  da Verdade,


Adilma Ramos da Silva Gonçalves
MAT. 06/3322
SUBSTITUTA



CNPJ 30.651.434/0001-12
 MANUEL JOSÉ DA SILVA
 REGISTRADOR

RAIMUNDO IGLESIAS FILHO
 WANDERLEY COELHO DE SOUZA
 SUBSTITUTOS

RUA GETÚLIO VARGAS, 113 - CENTRO - NOVA IGUAÇU / RJ - CEP: 26255-060 - TEL.: 667-8474

CERTIFICAO em atenção ao pedido nº 3864/2002, que revendo em meu poder e cartório o livro 3-BM, de Transcrição das Transmissões, dêle à fls. 161, consta a transcrição nº 23.744, de 08 de fevereiro de 1950, originária da carta de adjudicação extraída em 25 de janeiro de 1949, nas notas do 1º Ofício desta Cidade, assinado pelo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Acacio Aragão de Sousa Pinto, pela qual, PAULO JOAQUIM TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, domiciliado à rua Aquidabam, nº 82, no Rio de Janeiro, adquiriu do espólio de Antonio Costa e Albertina Costa; vinte (20) lotes de terreno, sendo quinze (15) com frente para a Avenida Antonio Borges e cinco (5) para a Travessa Marina, na Prata, que assim se descrevem: vinte lotes de terrenos, desmembrados da Fazenda Santo Elias, medindo cada um, 10,00ms. de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00ms. de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, dando quinze lotes acima, frente para a Avenida Antonio Borges e os cinco restantes para a Travessa Marina, lotes estes que limitam com terrenos da Companhia de Materiais e Construção de Ludolf & Ludolf ou seus sucessores, situados no 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano. CERTIFICA mais, que até a presente data não consta nenhum ônus sobre os lotes descritos. - Dou fé. Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002. Eu, Wanderley Coelho de Souza, a subscrevo e assino. -

Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2002

WCS.-

Wanderley Coelho de Souza
 Escrevente Substituto
 Mat. 06/3315



com foto handed 9/9/2022 F. 147
6406

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

IMÓVEL: TERRENO

MÉTODO: COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO.

**IMÓVEL AVALIADO: LOTE 11 TRAVESSA MARINA JACUTINGA
MESQUITA RJ.**

**FINALIDADE DO PARECER: DETERMINAÇÃO DO VALOR DE
MERCADO DO IMÓVEL, AVALIANDO PARA FINS JUDICIAL.**

INTERESSADO: HOMERO CARNEIRO DIAS

AVALIADOR:

IMÓVEL AVALIANDO

**O IMÓVEL AVALIANDO E DE PROPRIEDADE HOMERO CARNEIRO
DIAS ESTÁ LOCALIZADO A TRAVESSA MARINA LOTE 11**

JACUTINGA MESQUITA RJ, ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

DISCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA DO ÍMOVEL:

**TRATA SE DE UM LOTE DE TERRENO DE 1000M² DE
FRENTE, POR 5000M² DE FUNDOS 500.00M². O IMÓVEL ESTA
LOCALIZADO EM BAIRRO DOTADO DE BOA INFRAESTRUTURA
BÁSICA: ÁGUA, REDE DE ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA,
TELEFONE, COLETA DE LIXO, ESCOLAS DE ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO E CENTRO COMERCIAL,
SUPERMERCADOS, PRAÇA DE ESPORTE, POSTO DE SAÚDE
PERTO DO CENTRO COMERCIAL DE MESQUITA RJ .**



CONFORME INFORMAÇÕES DE IMOBILIÁRIAS QUE ATUAM NO BAIRRO, É CONSTANTE A PROCURA POR LOTES, SEMELHANTES AO QUE VIABILIZA A SUA COMERCIALIZAÇÃO EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO.

PARA A REALIZAÇÃO DO PRESENTE TRABALHO, FOI UTILIZADO O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, QUE PERMITE A DETERMINAÇÃO DO VALOR LEVADO EM CONSIDERAÇÃO, AS DIVERSAS TENDÊNCIA E FLUTUAÇÕES DO MERCADO IMOBILIÁRIO, NORMALMENTE DIFERENTES DAS FLUTUAÇÕES E TENDÊNCIAS DE OUTROS RAMOS DE ECONOMIA, SENDO POR ISSO O MAIS RECOMENDADO E UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

NESTE MÉTODO A DETERMINAÇÃO DO VALOR AVALIANDO RESULTA NA COMPARAÇÃO DESTE COM OUTROS DE NATUREZA E CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E EXTRÍNSECAS SEMELHANTES A PARTIR DE DADOS PESQUISADOS NO MERCADO.

AS CARACTERÍSTICAS E OS TRIBUTOS DOS DADOS OBTIDOS SÃO PONDERADOS POR MEIOS DE TÉCNICAS DE HOMOGENEIZAÇÃO NORMA TIZADAS.

A PESQUISA DE MERCADO PERMITIU A OBSERVAÇÃO DE AMOSTRAS DO LOTE COM CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS E EXTRÍNSECAS SEMELHANTE AO AVALIANDO, ENUMERADAS A SEGUIR, CUJAS CARACTERÍSTICAS ENCONTRA SE DETALHADAMENTE POR MIM.

O VALOR DO METRO QUADRADO ENCONTRADO ATRAVÉS DE AMOSTRAS.

VALOR DO TOTAL DE ÁREA DO IMÓVEL AVALIADO 280.000,00





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-64.1998.5.01.0224

Espólio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros**, já qualificados nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** que move contra a **CASA CARNEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS**, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado “*in fine*” assinado, pelo que passa expor e requerer:

I – O **EXECUTADO** no id. 953caa2 e outros apresenta condições de substituições dos produtos penhorados sendo totalmente impossível em relação ao valor do objeto ser R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), possuindo esse patrimônio e outros.

II – Essa proposta é uma afronta até mesmo ao juízo, onde a **EXECUTADA** apresente suas condições financeiras, possuindo esse patrimônio e outros móveis, uma vez que é proprietário da auto escola.

III – Quando a **EXECUTADO**, alega que os produtos penhorados fez parte do mostruário, está assumindo para si que existem outros produtos iguais do mostruário para a entrega em outro depósito do **EXECUTADO**, que seja determinado o pagamento da penhora no prazo de 72 horas além do mostruário.

IV – Deixa claro que o local onde está as mercadorias a ser entregue est[a em outro depósito.

V – A **EXEQUENTE** esclarece que a **RECLAMAÇÃO** já tramita nesse juízo há mais de 22 (vinte e dois) anos e sempre p **EXECUTADO** procrastina o feito.

VI – A proposta do **EXECUTADO** é impossível a **EXEQUENTE**, portanto não existem condições de substituições aos bens já penhorado.

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.

TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852

dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

VII – Se o **EXECUTADO** tivesse boa vontade teria apresentado outra condição para liquidar a execução, portanto está troca demonstra **MÁ-FÉ**.

Desta forma se o **EXECUTADO** não deposita o valor penhorado que seja determinado que a **EXECUTANTE** seja a **FIEL** depositário determinando por mandado a retirada do produto do local.

Outrossim que o **EXECUTADO** seja responsabilizado pela conservação dos produtos sujeito a responder pela danificação de qualquer produto que foi penhorado.

Nestes termos,
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 01 de setembro de 2022.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.

TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852

dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4º VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRO e outros** já qualificados nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que move contra a **CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS**, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado “in fine” assinado, pelo que passa expor e requerer:

I - O **RECLAMANTE**, distribuíram uma petição em 10/09/2022, expondo a absurda proposta da **RECLAMADA**, que ofereceu um imóvel no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para quitar um debito aproximadamente de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), demonstrando um afronta a **JUSTIÇA DO TRABALHO** e o direito do **TRABALHADOR**.

II – Os **RECLAMANTES** requereu novo mandado de penhora, mas ainda não foi manifestada a petição.

III – Com a demora, a **RECLAMADA**, está desfazendo dos bens que foram penhorados **porque sabe que não dará em nada**.

IV – A **PROPOSTA** oferecida pela **RECLAMADA** é **INACEITÁVEL**, espera o mesmo pelo M.M. Juízo, com **URGÊNCIA** determinando nova Penhora.

Pelo exposto, os **RECLAMANTES** reitera a referida petição acima citado, aguardando p processamento **URGENTE**.
Para o bom nome do **JUDICIÁRIO**.

Nestes termos

Pede deferimentos

Nova Iguaçu, 15 de Fevereiro de 2023.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.





Dr. J. O. RODRIGUES – Advogado – OAB/69293

EXM.º SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DO TRABALHO DA
CIDADE DE NOVA IGUAÇU/RJ

PROC. 0189400-62.1998.5.01.0224

Espolio de **IVO FERREIRA DE OLIVEIRA e outros**
já qualificados nos autos da **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**, que
move contra a **CASA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E**
OUTROS, vem a V. Ex.ª pelo seu advogado “in fine” assinado, pelo que
passa expor e requerer:

I – Pela demora na tramitação do feito, o
RECLAMANTE está ficando prejudicado quanto o valor a ser penhorado,
portanto passa a requerer:

- a) Que os autos seja enviado ao contador judicial para realizar as
devidas correções de direito.

Após despacho espera o envio dos autos ao
contador com **URGÊNCIA**.

Nestes termos,
pede deferimento.

Nova Iguaçu, 15 de Abril de 2023.

JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES
OAB/RJ – 69293

Escritório a Rua Bernardino de Mello – 1919 – S.: 01/10 – Nova Iguaçu/RJ.
TEL. 2768-9273/2797-0480/9113-6852
dr. j.o.rodrigues@hotmail.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu

ATOrd 0189400-62.1998.5.01.0224

RECLAMANTE: IVO FERREIRA DE OLIVEIRA, LEILA MARIA LOURENCO DE OLIVEIRA, IVONETE LOURENCO DE OLIVEIRA, FATIMA LOURENCO DE OLIVEIRA, ALEXSANDRO LOURENCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: N LOPES DIAS - ME, HOMERO CARNEIRO DIAS, AUTO ESCOLA HOMERO LTDA - ME

DESPACHO PJe

Indefiro o requerido em ID 8147386, porquanto não comprovado pelo réu que a substituição dos bens penhorados lhe será menos onerosa, na forma do artigo 847 do CPC e considerando a data em que emitida a certidão de ID f2da5c5.

Visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, tendo em vista que, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, determino a realização de Leilão.

Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, JUCERJA nº 242, para realizar o leilão do bem avaliado (ID), preferencialmente através da Internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

Quanto ao requerido em ID d8bb292, aguarde-se o resultado dos leilões a serem designados.

JSB

NOVA IGUACU/RJ, 24 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente por: JOSE DANTAS DINIZ NETO - Juntado em: 24/04/2023 18:11:46 - d7467a2
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23042110453436200000173813536?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 23042110453436200000173813536

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7467a2 proferido nos autos.

DESPACHO PJe

Indefiro o requerido em ID 8147386, porquanto não comprovado pelo réu que a substituição dos bens penhorados lhe será menos onerosa, na forma do artigo 847 do CPC e considerando a data em que emitida a certidão de ID f2da5c5.

Visando dar efetividade às decisões desta Especializada e, tendo em vista que, na maioria das vezes, a diminuta presença de arrematantes nas Praças realizadas nesta Vara, determino a realização de Leilão.

Nomeio para funcionar no presente feito o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, JUCERJA nº 242, para realizar o leilão do bem avaliado (ID), preferencialmente através da Internet.

Intime-se o Sr. Leiloeiro, através do e-mail CONTATO@MIRANDACARVALHOLEILOES.COM.BR, para que designe data para leilão, devendo observar a antecedência mínima de 60 dias para a data prevista do leilão.

Vindo a data, providencie a Secretaria a publicação do edital de Leilão, observando antecedência mínima de 20 dias.

Quanto ao requerido em ID d8bb292, aguarde-se o resultado dos leilões a serem designados.

JSB

NOVA IGUACU/RJ, 24 de abril de 2023.

JOSE DANTAS DINIZ NETO

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: JOSE DANTAS DINIZ NETO - Juntado em: 24/04/2023 18:12:46 - 8e92713
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23042418114711400000173925313?instancia=1>
Número do processo: 0189400-62.1998.5.01.0224
Número do documento: 23042418114711400000173925313

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
0c084c7	12/03/2018 15:58	Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução
4c13d06	12/03/2018 15:58	Termo de Abertura de Execução	Documento Diverso
c59e340	20/04/2018 10:57	SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Certidão
e33a852	20/04/2018 10:57	SERASAJUD_Juntada de ofício e não inclusão no Serasa.	Documento Diverso
46c06a6	13/07/2018 17:07	SERASAJUD_Juntada de ofício_resposta	Certidão
186ba5d	13/07/2018 17:07	ofício_resposta	Documento Diverso
7841f78	05/10/2018 16:00	PEDIDO ACOMPANHAMENTO DILIGENCIA	Manifestação
38701a6	18/10/2018 10:58	Despacho	Despacho
8f3f499	23/11/2018 10:40	Intimação	Intimação
a414153	23/11/2018 10:40	Mandado	Mandado
60e5c26	31/01/2019 12:56	Devolução de mandado de ID a414153	Certidão
1aae7b8	11/02/2019 11:49	NOVO ENDEREÇO DA RÉ	Manifestação
3aae11a	14/02/2019 17:55	Despacho	Despacho
4f0e8a2	14/02/2019 17:55	Despacho	Notificação
01c8b93	11/04/2019 16:26	Despacho	Despacho
552c0d7	07/05/2019 09:36	Certidão	Certidão
1210632	27/05/2019 10:35	NOVO ENDEREÇO RECLAMANTE	Manifestação
f990f2a	27/05/2019 10:35	PROVA DE ENDEREÇO	Documento Diverso
57b91e6	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação
17558fb	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação
4d548b4	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação
0d59157	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação
899fc3a	30/05/2019 17:13	Intimação	Intimação
67b63e6	10/06/2019 08:19	Pedido de novo mandado de penhora	Manifestação
3d86256	26/08/2019 07:37	Despacho	Despacho
0d77df9	30/10/2019 11:18	Certidão Inclusão Sabb BacenJud	Certidão
305b357	30/10/2019 16:39	Certidão Pesquisa Patrimonial	Certidão
98b1909	30/10/2019 16:39	DOI Rda Negativo	Declaração de Operações Imobiliárias - DOI (consulta)
96d3e35	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições Veiculo KMJ5560	Renajud (consulta)
953d04b	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições veiculo placa hqh1582	Renajud (consulta)
87aa51d	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições veiculo placa KMJ1889	Renajud (consulta)
8e3df61	30/10/2019 16:39	Infojud - Outras Empresas em nome Homero Dias	Infojud (consulta)
f1cf365	30/10/2019 16:39	IRPF 2019 - não há declaracao	Infojud (consulta)

b48ebe8	30/10/2019 16:39	IRRF 2018 - Não há declaracao	Infojud (consulta)
b739096	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições Homero - vários Juízos	Renajud (consulta)
04792f3	30/10/2019 16:39	RENAJUD - Restrições Vários Juízos - somente o primeiro pela 4a VTNI	Renajud (consulta)
851444a	31/10/2019 09:54	Despacho	Despacho
29637e8	17/01/2020 13:20	Intimação	Intimação
6cd37eb	17/01/2020 13:20	Mandado	Mandado
d926997	28/02/2020 16:17	Devolução de mandado de ID 6cd37eb	Certidão
cb37b17	03/03/2020 19:18	PEDIDO PARA EXPEDIÇÃO NOVO MANDADO	Manifestação
29f3707	11/03/2020 16:02	Certidão resultado parcial SABB - conclusivo p despacho	Certidão
75857bc	13/03/2020 17:18	Despacho	Despacho
3f8030a	26/05/2020 13:51	Certidão suspensao	Certidão
52700f9	30/06/2020 15:29	mandado de penhora e avaliação	Mandado
bb15f37	30/06/2020 15:29	Intimação	Intimação
fe115de	30/12/2020 10:38	manifestação	Manifestação
1e466ab	24/02/2021 14:03	Despacho	Despacho
6bd5532	24/02/2021 14:04	Intimação	Intimação
39f9fcc	27/05/2021 12:23	manifestação	Manifestação
5cd0bc3	20/07/2021 07:01	Despacho	Despacho
baf633b	20/07/2021 07:02	Intimação	Intimação
69bcfab	25/07/2021 22:21	manifestação	Manifestação
f27a615	02/08/2021 21:31	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
fdfeb3b	15/09/2021 08:05	MANIFESTAÇÃO	Manifestação
5d31240	18/09/2021 16:52	BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)
0666ddb	19/09/2021 10:54	Despacho	Despacho
904c33f	19/09/2021 10:55	Intimação	Intimação
18dcbb1	27/10/2021 12:15	Resultado negativo do SISBAJUD.	Certidão
f29f248	27/10/2021 12:26	Juntada de protocolo digital/recibo de solicitação - CAGED	Certidão
a3347e1	27/10/2021 12:34	Envio de e-mail à Agência da Previdência Social - INSS - Atendimento Demandas Judiciais/RJ	Certidão
8450eef	27/10/2021 12:41	Mandado de Penhora	Mandado de Penhora
7d652e2	27/10/2021 12:46	Intimação	Intimação
e6fc3fb	28/10/2021 10:56	CAGED: NUP (Número Único de Protocolo)	Certidão
77ad6a1	10/11/2021 07:28	Ofício recebido INSS	Certidão
3e2e65b	10/11/2021 07:28	0189400-62.1998.5.01.0224 e.mail recebido do INSS	Documento Diverso
ab34567	10/11/2021 07:28	Despacho com força de Ofício de id_0666ddb	Ofício
4bca44a	10/11/2021 07:28	pescpf	Documento Diverso
ea1dc14	16/11/2021 10:46	Recebimento de e-mail da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	Certidão
7a27c00	26/11/2021 19:53	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão

1caadf0	11/02/2022 11:09	Despacho	Despacho
67506f7	11/02/2022 11:10	Intimação	Intimação
1f9e976	23/02/2022 19:23	manifestação	Manifestação
2fc422b	16/03/2022 14:22	autos em carga	Certidão
6a6dde4	08/04/2022 19:57	manifestação	Manifestação
50f1f36	28/06/2022 15:57	Despacho	Despacho
0c8be2f	13/07/2022 12:18	Mandado penhora e avaliação	Mandado
f5c10f5	13/07/2022 12:24	Intimação	Intimação
28827d5	12/08/2022 16:36	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
d9b3509	12/08/2022 16:36	Fotos Casa Carneiro	Fotografia
95d63d2	12/08/2022 16:36	CamScanner 08-12-2022 16.24	Auto de Penhora
953caa2	26/08/2022 19:49	juntada de procuração	Solicitação de Habilitação
b0da4d1	26/08/2022 19:49	Procuração	Procuração
8147386	26/08/2022 19:57	pedido de substituição de penhora	Manifestação
f2da5c5	26/08/2022 19:57	Certidão e Onus reais e mapa do loteamento	Documento Diverso
50c001f	26/08/2022 19:57	compra e venda	Documento Diverso
ed96d56	26/08/2022 19:57	Laudo	Documento Diverso
0ad5484	10/09/2022 13:46	manifestação	Manifestação
407fd05	16/02/2023 16:02	petição de 15 de fevereiro de 2023	Manifestação
d8bb292	20/04/2023 14:54	Manifestação	Manifestação
d7467a2	24/04/2023 18:11	Despacho	Despacho
8e92713	24/04/2023 18:12	Intimação	Intimação